



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 115 /2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACÁS-BA

AUTORIA: Vereador Alex Gomes de Oliveira

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar, no Município de Maracás, o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física – “Saúde Total”, institui o Dia Municipal da Atividade Física, a ser comemorado anualmente em 20 de abril, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025, de autoria do Vereador **Alex Gomes de Oliveira**, visa autorizar o Poder Executivo a criar o **Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física – “Saúde Total”**, bem como instituir o **Dia Municipal da Atividade Física**, a ser comemorado em 20 de abril de cada ano.

A proposta tem como finalidade incentivar a prática de atividades físicas, promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e estimular hábitos saudáveis por meio de ações coordenadas pela Administração Municipal.

Compete a esta Comissão apreciar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação** da matéria.

ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

O projeto encontra respaldo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e no art. 23, inciso II, que prevê competência comum para cuidar da saúde e assistência pública.

Por se tratar de **autorização ao Poder Executivo**, não há invasão de competência, uma vez que a execução e regulamentação ficam a cargo da Administração Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

2. Juridicidade

A proposição está em conformidade com os princípios da administração pública, além de atender ao interesse público e ao direito à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.

3. Técnica Legislativa e Redação

A redação atende aos requisitos da **Lei Complementar nº 95/1998**, estando clara, objetiva e adequada para tramitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Justiça, Legislação e Redação Jurídica** manifesta-se **favorável** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei Ordinária nº 115/2025**, por estar em consonância com os aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa.

Maracás, 09 de Setembro de 2025.

Vereadora Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão


Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira gov.br
Relator da Comissão

Documento assinado digitalmente
ALEX GOMES DE OLIVEIRA
Data: 23/09/2025 21:42:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>